

**POLÍTICA DE
CONFLITO DE INTERESSES**

GRUPO TRAVESSIA

 Travessia	POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES	Responsável	Diretoria
		Thais Monteiro	Jurídico

Validade e Atualização

Esta política é válida pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data da última revisão, devendo ser revisada e atualizada antes do fim da validade, nas hipóteses de alteração da legislação aplicável e/ou de direcionamento estratégico do Grupo Travessia.

 Travessia	POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES	Responsável	Diretoria
		Thais Monteiro	Jurídico

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A presente **Política de Conflito de Interesses** (“**Política de Conflito de Interesses**” ou “**Política**”) do **Grupo Travessia** (“**Travessia**”) foi elaborada com base na legislação em vigor e nas normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), em especial às disposições previstas na Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“**Resolução CVM 60**”) emitida pela CVM, bem como nas melhores práticas de mercado, tendo por objetivo promover os princípios éticos, e orientar as ações da administração, dos colaboradores, corpo diretivo, representantes, sócios, diretores, entre outros (“**Colaboradores**”) e/ou de terceiros que estejam atuando para o Grupo Travessia ou exercendo alguma atividade em seu nome (“**Prestadores de Serviços**”).

2. VISÃO GERAL

A presente Política busca direcionar, no exercício de suas atividades, todos seus Colaboradores e/ou Prestadores de Serviços, bem como estabelecer diretrizes no que diz respeito à situações de “Conflito de Interesses” nas quais os Colaboradores e/ou Prestadores de Serviços do Grupo Travessia podem se encontrar no desempenho das atividades de securitização e/ou realização dos demais negócios que o Grupo Travessia esteja envolvido. Esta Política deverá ser observada, respeitando-se os princípios e pilares do Programa de Compliance do Grupo Travessia, assim como da legislação aplicável.

Por “Conflito de Interesses” entende-se a situação (ou evento fático) na qual poderá haver uma interferência nos interesses pessoais de um determinado Colaborador e/ou Prestador de Serviço, de forma direta e/ou indireta, de modo a influenciar sua tomada de decisão, julgamento ou desempenho de suas funções profissionais. Desta forma, a ocorrência de uma situação de “Conflito de Interesses” poderá resultar em tomadas de decisões inapropriadas e/ou pela não realização do cumprimento de responsabilidades profissionais, em detrimento dos interesses do Grupo Travessia.

Uma situação de “Conflito de Interesses” poderá resultar na redução do nível de profissionalismo de um determinado Colaborador e/ou Prestador de Serviço, o que poderá prejudicar as atividades e/ou a reputação do Grupo Travessia.

 Travessia	POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES	Responsável	Diretoria
		Thais Monteiro	Jurídico

3. CONDUÇÃO DAS SITUAÇÕES DE “CONFLITOS DE INTERESSES” E DIRETRIZES ESPECÍFICAS

▪ **Conflito de Interesses - “Companhias Securitizadoras” e suas “Subdiárias Integrais”:**

No âmbito das atividades de securitização do Grupo Travessia, poderá haver a existência de determinadas “Subsidiárias Integrais” - “companhias securitizadoras” com o objeto social de realizar a securitização de créditos, exclusivamente constituídas sob a forma de “Sociedades de Propósito Específico” (SPEs) cujas quais emitiram determinadas Debêntures, sem a instituição do regime fiduciário, e conseqüente **não** instituição de “Patrimônio Separado”. Referida SPEs possuem, dentre outros dispositivos, a premissa fundamental do “pagamento condicionado” das referidas Debêntures por meio do efetivo recebimento, pelas SPEs, de determinados créditos comerciais e/ou financeiros segregados e adquiridos por cada SPE, nos termos e condições previstos em suas respectivas Escrituras de Emissão de Debêntures. Estas SPEs, em razão da existência de novos normativos, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CVM 60, tornaram-se “Subsidiárias Integrais” de companhias securitizadoras, do Grupo Travessia.

Neste sentido, poderá haver a existência de situações de Conflito de Interesse entre a Companhia Securitizadora e suas respectivas controladas – Subsidiárias Integrais. Desta forma, por meio do Programa de Compliance, a Diretoria do Grupo Travessia busca mitigar a existência de situações de Conflito de Interesses aplicando as diretrizes e Políticas de referido Programa, bem como possuindo o compromisso de:

- Segregar integral e completamente a contabilidade das referidas SPEs da contabilidade de sua “Controladora Integral”;
- Segregar integral e completamente as contas bancárias das SPEs das contas bancárias de sua “Controladora Integral”;
- Segregar integral e completamente todas as operações atualmente em vigor em cada SPE das operações de sua “Controladora Integral”; e
- Segregar integral e completamente todas as obrigações previstas nas operações atualmente em vigor em cada SPE das operações de sua “Controladora Integral”.

 Travessia	POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES	Responsável	Diretoria
		Thais Monteiro	Jurídico

▪ **Conflito de Interesses – “Subsidiárias Integrais”:**

A existência de títulos securitizados emitidos por diferentes “Subsidiárias Integrais”, de diferentes tipos de créditos e diferentes tipos de investidores poderá causar situações de Conflito de Interesses entre diferentes títulos securitizados e suas respectivas SPEs. Neste sentido, a Diretoria do Grupo Travessia busca mitigar a existência de situações de Conflito de Interesses aplicando as diretrizes e Políticas de referido Programa, bem como possuindo o compromisso de:

- Segregar integral e completamente a contabilidade de referidas SPEs;
- Segregar completamente os créditos, recebíveis, ativos e/ou passivos de cada SPE;
- Disponibilizar as Demonstrações Financeiras, bem como outros informes aplicáveis realizados por auditores independentes em seu site para que seja de fácil acesso à visualização e consulta por parte dos investidores destes papéis;
- Respeitar cuidadosamente as condições e disposições contidas nas respectivas Escrituras de Emissão de Debêntures;
- Convocar Assembleia de Titulares de Debêntures, sempre que for necessário;
- Diligenciar para que as garantias previstas em cada operação, representada por cada SPE estejam em pleno vigor, observada a legislação aplicável; e
- Informar aos Titulares de Debêntures todos e quaisquer eventos que possam afetar adversamente as condições das Debêntures, emitidas por cada SPE.

▪ **Conflito de Interesses – Exercício de Atividades Externas:**

É vedado aos Colaboradores desempenharem atividades externas que concorram direta e/ou indiretamente com os serviços e/ou atividades finalísticas prestadas pelas empresas do Grupo Travessia. Casos excepcionais poderão ser autorizados após avaliação da Diretoria do Grupo, incluindo a Diretoria de Compliance.

▪ **Conflito de Interesses - Recebimento/Oferecimento de brindes, presentes, hospitalidades e viagens:**

O recebimento e o oferecimento de brindes institucionais a pessoas físicas ou jurídicas são permitidas desde que sejam de caráter geral e observem os ditames previstos no Código de Ética do Grupo Travessia. Não é permitido aceitar e/ou oferecer comissões, abatimentos, empréstimos, descontos, favores, gratificação ou qualquer outra vantagem indevida como recompensa ou agradecimento pelo cumprimento das obrigações legais e laborais do Colaborador.

 Travessia	POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES	Responsável	Diretoria
		Thais Monteiro	Jurídico

▪ **Conflito de Interesses – Outras Situações e Situações de Dúvidas:**

As situações descritas nesta Política são exemplificativas não possuindo a presente Política a intenção de limitar as situações de “Conflito de Interesses” que possam existir, mas tão somente exemplificá-las.

Todos os Colaboradores e/ou Prestadores de Serviços, atuando em nome do Grupo Travessia, que possuam ciência ou tomem conhecimento de qualquer situação real ou suspeita que possa caracterizar de interesses, de boa-fé, deverá comunicar ao seu Gestor direto e à Diretoria de Compliance. Em caso de Dúvidas, a Diretoria de Compliance deverá ser procurada.

4. REGRAS DE CONDUTA E BOAS PRÁTICAS (COLABORADORES)

Os Colaboradores e/ou Prestadores de Serviços do Grupo Travessia devem tratar as situações de “Conflito de Interesse” de forma ética e sigilosa, de acordo com as leis e normas vigentes, em conformidade com o Programa de Compliance do Grupo Travessia bem como suas respectivas Políticas.

Todos os Colaboradores do Grupo Travessia devem atuar com diligência e ética em suas atividades. De forma exemplificativa, abaixo estão descritas as regras e boas práticas que deverão ser seguidas pelos Colaboradores do Grupo Travessia:

- Os Colaboradores devem atuar de forma imparcial e objetiva, sempre no melhor interesse do Grupo Travessia, não permitindo que seus interesses particulares, próprios ou de membros de família e/ou amigos prevaleçam em detrimento dos interesses do Grupo Travessia;
- Diante de uma situação de “Conflito de Interesses” o Colaborador e/ou Prestador de Serviço atuando em nome do Grupo Travessia deverá se afastar da situação e/ou se abster de participar da tomada de decisão, informando ao seu gestor direto e à Diretoria de Compliance e ocorrência de referida situação;
- Os Colaboradores devem evitar situações que possam criar – ou mesmo dar a impressão de criar – qualquer situação de Conflito de Interesses, devendo declará-la imediatamente ao seu Gestor direto e à Diretoria de Compliance;

 Travessia	POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES	Responsável	Diretoria
		Thais Monteiro	Jurídico

- Em situações de dúvidas, os Colaboradores deverão consultar à Diretoria de Compliance;
- É proibido que qualquer Colaborador do Grupo Travessia seja beneficiado pessoalmente, ou beneficie membros de sua família e/ou amigos, em razão do cargo que ocupa nas empresas do Grupo Travessia;
- É proibido que os Colaboradores do Grupo Travessia solicitem à terceiros quaisquer tipos de benefícios que envolvam interesses pessoais e/ou de seus membros familiares.

5. SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

O Grupo Travessia deve manter as atividades de securitização segregadas das atividades exercidas pelas demais pessoas jurídicas de seu grupo, com as quais possa haver situações de Conflito de Interesses, sem prejuízo da possibilidade de compartilhamento de recursos, observada a legislação aplicável.

6. INFRAÇÕES

O Colaborador do Grupo Travessia que descumprir o disposto nesta Política estará sujeito à responsabilidade civil e criminal, bem como a demissão por justa causa e/ou exclusão da sociedade, conforme o caso, observado os termos e condições previstos no “Programa de Compliance” e no Código de Ética e Conduta do Grupo Travessia.

7. INFORMAÇÕES DA POLÍTICA

#	INFORMAÇÕES
Política	Política de Conflito de Interesses
Data de Referência	01/10/2022
Data de Vigência	31/10/2022
Revisão	Anual. Esta política permanecerá vigente até que seja atualizada ou revogada.
Elaboração/Revisão	Área de Compliance
Aprovação	Acionistas (Assembleia de Acionistas)

 Travessia	POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES	Responsável	Diretoria
		Thais Monteiro	Jurídico

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Política é parte integrante do “Programa de Compliance” do Grupo Travessia e deverá ser lida e compreendida em conjunto com as demais políticas, regras e condutas do Grupo Travessia. Em caso de dúvidas e/ou quaisquer questionamentos, a Área de Compliance deverá ser consultada por meio do seguinte canal: *compliance@grupotravessia.com*.